

**ATA DA 6ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

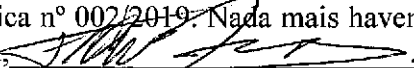
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas e 40 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e a Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábatto de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 5ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 11 de março de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

1. Processo SEI nº 0197-000648/2017 - Manifestação acerca do parcelamento e não pagamento de multa contratual aplicada à empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza Eireli, pelo descumprimento de obrigações definidas no Contrato nº 24/2017, correspondente à entrada de 5% (cinco por cento) do valor total do parcelamento, exigida na Lei Complementar nº 833/2011, como condição legal para a formalização do termo de parcelamento, conforme deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião da 25ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2018. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências quanto ao procedimento adequado de cobrança da dívida em questão, nos termos do voto do Diretor Relator.

2. Processo SEI nº 00197-00000407/2019-96 - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Genilda Cardoso Batista Mendes, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.145/2018, que versa sobre lançamento de águas pluviais na rede pública de esgoto. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Genilda Cardoso Batista Mendes, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que define o valor da multa em R\$ 376,12 (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 30/2019.

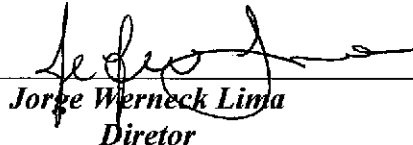
3. Processo SEI nº 00197-00000129/2019-77 - Recurso de Revisão interposto pela empresa ARFRIO Comércio de Ar e Assistência Técnica Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.001.890/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa ARFRIO Comércio de Ar e Assistência Técnica Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 31/2019.

4. Processo SEI nº 00197-00000414/2019-98 - Recurso de Revisão interposto pela empresa Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais de Construção Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.329/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos.

Relator: Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais de Construção Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 32/2019. **5. Processo SEI nº 00197-00000406/2019-41** - Recurso de Revisão interposto pela empresa Posto de Gasolina da Torre Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.857/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa Posto de Gasolina da Torre Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que define o valor da multa em R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 33/2019. **OBSERVAÇÃO:** As 17 horas e 30 minutos, a Reunião foi suspensa, tendo sido retomada aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 11 horas e 25 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal. Verificado novamente o quórum para instalação e continuação da Reunião. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do José Walter Vazquez Filho por motivo de viagem a serviço. **6. Processo SEI nº 00197-00001261/2019-04** - Proposta de realização de Audiência Pública cujo objeto é o reajuste tarifário anual, relativo ao ano de 2019, das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme prescreve o Contrato de Concessão nº 001/2006, a vigorar no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. Houve apresentação técnica por parte do Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira Cássio Leandro Cossenno. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução proposta, a ser submetida à audiência pública presencial, nos termos do voto do Diretor-Relator. O Diretor José Walter Vazquez Filho não estava presente na deliberação do processo por motivo de viagem a serviço. **Ato:** Aviso de Audiência Pública nº 002/2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor